LEI Nº. 1.418/2015

Altera vagas nos cargos de motorista socorrista, agente comunitário de saúde, auxiliar de consultório odontológico, enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, constantes do anexo I da Lei Municipal 664/1993 e dá outras providências

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O cargo efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA, nível de referência 18, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, passa de 4 (quatro) para 5 (cinco) vagas.

ARTIGO 2º – O cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE, nível de referência 18, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, passa de 30 (trinta) para 42 (quarenta e duas) vagas.

ARTIGO 3º – O cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, nível de referência 16, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, passa de 1 (um) para 4 (quatro) vagas.

ARTIGO 4º – O cargo efetivo de ENFERMEIRO, nível de referência 29, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, passa de 6 (seis) para 8 (oito) vagas.

ARTIGO 5º – O cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, passará a ser o de nível de referência 25, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, e passa de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Prefeito – Osmar Felipe Junior – PREFEITURA

ARTIGO 6º – O cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível de referência 18, de provimento efetivo por meio de concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/1993, passa de 15 (quinze) para 20 (vinte) vagas.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a apuração da despesa utilizou-se como metodologia de cálculo o confronto entre a remuneração mensal dos cargos extintos por meio da Lei Municipal nº 1229/2011 e o que o município despenderá para promover o custeio das despesas criadas por esta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas criadas não afetarão as metas de resultado fiscais, uma vez que a fonte de custeio advém da redução permanente gerada pela extinção de cargos comissionados por meio da Lei Municipal supracitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em virtude da despesa orçamentária já prevista para 2015, a criação dos cargos previsto nesta lei não impactará o orçamento vigente. Também não haverá reflexos nos orçamentos de 2016 e 2017, pois obrigatoriamente, se fará constar rubrica específica para despesas com pessoal, de forma global.

ARTIGO 8º – As atribuições e carga horárias dos cargos criados nesta Lei permanecem as mesmas das respectivas leis de criação.

ARTIGO 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 20 de maio de 2015.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - Osmar Felipe Junior - PREFEITURA